



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2026.
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970, de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual (PPA), e da Lei nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na estrutura da Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA).

O crédito suplementar proposto destina-se ao custeio de despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especificamente para a aquisição de equipamentos, maquinários e mobiliário destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Cultura.

A abertura do crédito adicional suplementar encontra amparo no inciso I do art. 41 e no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, estando devidamente indicada a fonte dos recursos, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da mesma lei, por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais anteriormente autorizados.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Desta forma não vislumbro óbice na tramitação regular do projeto. Portanto, diante do apresentado, este relator manifestase **FAVORÁVEL** a tramitação do referido projeto.

Tangará da Serra, 10 de Fevereiro de 2026.

HORÁCIO PEREIRA RELATOR	
EVÂNIA FÉLIX PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	DONA NEIDE VICE-PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR